

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Honra-me encaminhar a esta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 7 de *29 de Julho* de 1.983, que dispõe so bre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento- ' programa vigente neste exercício financeiro, para cobertura da despesa decorrente de pessoal e encargos sociais dos servidores à disposição desta Prefeitura, a fim de que receba a apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Como já é do conhecimento, os servidores atuantes jun- to a esta Prefeitura são do Estado, colocados à disposição des- te órgão.

O Município de Ouro Preto do Oeste tem gozado de vá- rios benefícios estendidos pelo Estado, dentre os quais destaca- mos que todos os servidores à disposição desta Prefeitura são mantidos com seus recursos.

A Lei de orçamento que aprovou o plano das atividades' desta Municipalidade, vigente neste exercício financeiro autori- za o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até o limi- te de 40% do total dos recursos nela fixado, o que foi suficien- te para sua execução até o presente momento.

Obedecendo o que dispõe o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e considerando a compulsoriedade' prevista nos artigos 3º, 6º e 57 desta Lei é necessário manter' o equilíbrio orçamentário e financeiro.

A iniciativa apresentada por meio desta não visa a im- posição de uma receita nova, mas sim dotar o orçamento de refor- ço para comportar legalmente o ingresso de recursos insuficien- temente previstos, vitalisando assim o objetivo de demonstrar ' fielmente o programa de governo.

E. J.

A cobertura financeira decorrente da abertura do mencionado Crédito Suplementar dar-se-á em função de convênio com o Estado na forma de repasse mensal de igual valor ao da folha dos vencimentos relativos aos respectivos servidores, para o período de agosto a dezembro deste.

Reconhecendo a inédita importância deste projeto de Lei, rogo que seja dado à sua apreciação a urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31 de Dezembro de 1.981.

Ouro Preto do Oeste, 08 de AGOSTO de 1.983.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RE



16 08 83 7 a favor 4 contra

13 votos
30 08 83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 7

DE 29 DE JULHO DE 1.983

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente neste exercício financeiro na importância de Cr\$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de cruzeiros) para atender a insuficiência orçamentária relativo ao pagamento dos servidores do Estado à disposição desta Municipalidade referente ao período de Agosto a Dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este parágrafo é proveniente de transferência do Estado em função de Convênio.

APROVADO

32 VOTAÇÃO

13 votos
32 08 83

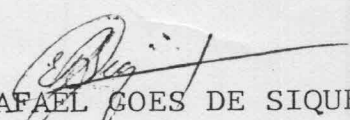
leia 24

29/Julho/83

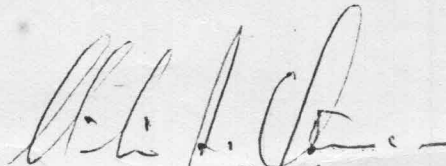


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Paulo Roberto da Silva
PRESIDENTE


Claudio Antonio Oliveira
Vice-Presidente


Sebastião da Silva
SECRETARIO


Vitor Lucio Travassos
2.º Secretario



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

VOTO E PARECER DO RELATOR:

A Comissão de Justiça e Redação há de estudar o Projeto de Lei nº 7/83 que "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO E O MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no seu aspecto constitucional e legal.

Sendo o presente projeto de extrema necessidade para se atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro, conforme o artigo 42, 3º, 6º e 57.

Todos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1983 e tendo o presente projeto a finalidade de comportar legalmente o ingresso de recursos insuficientemente previstos.

Meu voto é que há de se aprovar o presente projeto nesta comissão.

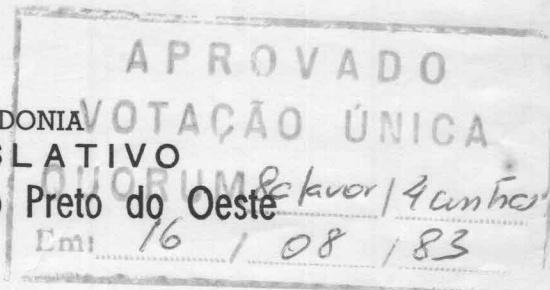
Sendo este o meu voto.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de agosto de 1983,

ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE E RELATOR .



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

A Comissão de Justiça e Redação em reunião na sala das sessões decidiu por unanimidade pela continuação da Tramitação do Projeto de Lei Nº 7/83.

Decidindo dessa forma pela aprovação do voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1983.

Estiveram presentes os senhores:

ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

VEREADOR-PMDB

VICE-PRESIDENTE E RELATOR

JOSÉ CÂNDIDO NETO

VEREADOR-PMDB

MEMBRO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

VOTO E PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 7 de 29 de julho de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento atual, para cobrir pagamento de salários e encargos sociais de servidores municipais, concluímos que a alteração orçamentária prevista pelo Projeto é necessária pois o atual orçamento é insuficiente para até o final do ano cobrir as despesas com os funcionários da Prefeitura pagos com recursos estaduais. Portanto há de ser aprovado nesta Comissão.

Este é meu voto.

Sala das comissões, 16 de agosto de 1983.

José Ednaldo de Jesus

Vice-Presidente e

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO:
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

REPROVADO
1ª VOTAÇÃO

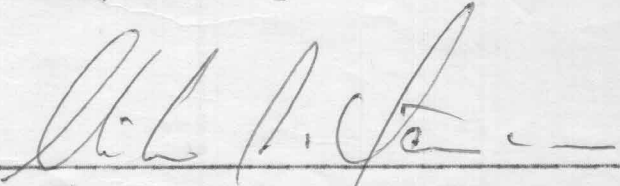
QUORUM 7 em favor / 4 c. favor
06 / 08 / 83

VOTO E PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Conscientes de que grande parte da crise econômica financeira existente neste país é causada pelo crescimento exagerado do Setor terciário, ou seja o empreguismo público governamental, principalmente para fins eleitoreiros, e sabedores que para minorarmos as tensões e problemas sociais existentes no país e aqui em Rondônia, devemos investirmos mais em bens sociais como escolas; estradas; hospitais e diminuirmos os gastos com salários de grande parte de empregados públicos que não produzem riquezas mas apenas fazem tramitar papéis. O Projeto nº 7 de 29 de julho de 1983 é contra os princípios de contenção de despesas municipais. Somos contra o aumento orçamentário previsto neste projeto, pois toda e qualquer despesa governamental indiretamente quem sempre pagou e vai continuar a pagar é o povo.

Por mais estradas, escolas e hospitais para Ouro Preto do Oeste-RO.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983.


Cláudio Antônio Olivêncio
Secretário


Alexandre Azis Pereira
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

CABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 423/84
fls. 02
Su

LEI Nº 4

DE 29 DE JULHO DE 1.983.

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIO-
NAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VI-
GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, APRO-
VOU E O PREFEITO MUNICIPAL, EXPEDITO RAFAEL GOES DE
SIQUEIRA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Execu-
tivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Su-
plementar ao Orçamento-Programa vigente neste exercício
financeiro na importância de R\$ 610.000.000,00 (Seiscen-
tos e dez milhões de cruzeiros) para atender a insufi-
ciência orçamentária relativo ao pagamento dos servido-
res do Estado à disposição desta Municipalidade referen-
te ao período de agosto a dezembro do ano em curso.

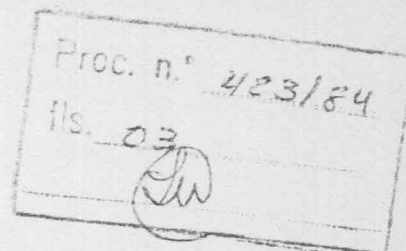
Parágrafo Único - Os recursos '
de que trata este parágrafo são provenientes de transfe-
rência do Estado em função de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em '
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário. *E. J.*



DE 29 DE JULHO DE 1.983.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

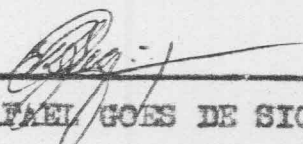


CHEFIA DE GABINETE

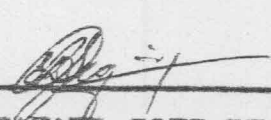
... revogadas as disposições em contrário. *E. S.*

Ouro Preto do Oeste, 29 de Julho de 1.983

Sanciono em 31.08.83.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se!
Publique-se!


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL